

Por anno 100 rs.
Por mês 8,33 rs.
Por seis meses 49,99 rs.

A assinatura é permanente, podendo ser cancelada, pelo proprietário, em qualquer dia, mas sempre no final de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

A REGENERACÃO

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 28

ANNO XII

Desterro,—Quinta-feira 26 de Fevereiro de 1880

N. 16

PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1880

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

Às 11 horas da manhã, feita a chama, achado-se presentes os Srs. Olympio Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Leitão d'Almeida, Mello, José Narciso, Elysus Guilherme, Juvenal Costa, Manoel Marçalinho, Silviano, Príncipe, Alcino de Farias, Joaquim Lobo, Tolentino, Pedro Lobo, Silva Mafrá, Almeida, Caldeira, Elysus Guilherme e Leitão d'Almeida.

Abre-se a sessão.

Faltou, com causa participada, os Srs. Schultze, Tenentino, João Raimos e Custodio Martins.

E fida e aprovada a acta da sessão anterior, o Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um oficio do secretario do governo, remetendo as informações exigidas à tesouraria provincial.—N' queixas de requisição.

O Sr. Joaquim Lobo: Sr. presidente, para poder informar convenientemente a petição do cidadão Manoel José Pereira Maximo, torna se necessário a exigencia de certos documentos que se acha na carreira de Itajahy.

Portanto, sou forçado a solicitar esses documentos de que carece a comissão.

Vou à mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento:

Requerigo com urgencia que por intermédio da presidencia se peça à camara municipal de Itajahy as petições que aquella corporação forneceu dirigidas pelo cidadão Manoel José Pereira Maximo, bem como os documentos que as acompanham. —Joaquim Lobo.

Posto à votos, é aprovado.

E fido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projeto:

Artigo 1º O ensino primário nas escolas públicas das Cidades, vilas, freguesias, arrabaldes e centros agrícolas será dividido em duas partes.

§ 1º A 1ª parte compreenderá o ensino de leitura, escrita, principios elementares de arithmetica, calculo, noções de gramática, exercícios práticos de escrita—não de Geografia do Brasil e instrução moral e religiosa.

§ 2º A 2ª parte compreenderá o desenvolvimento científico de arithmetica e suas aplicações práticas, gramáticas práticas, compreendendo disposições, analyses, raizes, etymologias, exercícios de redução e recitação—noções de Geografia e história do Brasil; estudos relativos à organização e principios fundamentais da sociedade.

Artigo 2º Nas escolas do sexo feminino, ensinar-se-hão, além das matérias do artigo anterior, trabalhos de agulhas e prendas domésticas.

Artigo 3º O tempo para o aprendizado das matérias exigidas pela presente lei será de 8 annos, sendo 4 annos para o estudo das matérias especificadas no § 1º do artigo 1º e para das especificadas no § 2º do citado artigo.

Artigo 4º Fica criado um conselho de instrução pública que será formado de professores públicos e particulares de matérias secundárias, existentes na Capital, em determinado numero, nomeado pelo Presidente da Província.

Artigo 5º Fica criado o lugar do Delegado do Conselho de instrução pública, ante o qual se procederão os concursos para o professorato, de conformidade com a presente Lei.

Artigo 6º O dito delegado perceberá 1.800 réis e será o Inspector Geral da Instrução.

Artigo 7º São dispensados de provar capacidade profissional para o magistério primário os individuos, de que tratou os §§ 1º e 2º do artigo 27 do Regulamento de 29 de Novembro de 1879.

Artigo 8º O provimento da escolha que vagar será feito por concurso, perante o delegado do conselho de instrução e anunciar-se-ão treze meses antes.

Artigo 9º O dia em que se tiver de proceder o dito concurso ou exame, conforme o caso, será ainda anunciar-se dito dia antes pelo mesmo delegado.

Artigo 10º O professor provido de conformidade com a presente lei será vitalício, depois de seis annos de efectivo

exercício, se durante esse tempo não tiver nota alguma que desabone o seu carácter e comportamento.

§ 1º Se no dia de seis annos, o professor tiver contra si qualquer facto que depõe contra a sua moralidade, a declaração da sua vitaliciedade será retardada por um termo de espera proposto pelo conselho e aprovado pelo presidente da Província.

§ 2º Se o professor no final de dez annos, não tiver alcançado a vitaliciedade, será demitido.

Artigo 11º Os professores providos de conformidade com a presente lei perceberão o ordenado anual 600.000 réis e da gratificação 400.000 réis, percebendo mais o da maior distritu da capital 200.000 réis de gratificação.

Artigo 12º O Presidente da Província autorisará a conceder ao professor particular, de ensino primária, o premio de 100.000 réis por cada aluno que for plenamente aprovado perante o delegado do conselho de instrução público, em todas as matérias de que tratou o artigo 1º e §§ 1º e 2º da presente lei.

Artigo 13º O actual Secretario da Inspeção geral da instrução pública, passará a servir de Secretario do Delegado da Instrução publica.

Artigo 14º Enquanto não houver processo de conformidade com a presente lei, as cadernas que vagaram nas casas só serão preenchidas de conformidade com a presente lei.

Artigo 15º Fica modificado o artigo 1º do Regulamento de 29 de Novembro de 1879, da maneira seguinte:

Artigo 1º A direcção e inspecção dos estabelecimentos públicos e particulares do instrução primária e secundária da depêza feita com etapas, luzes e medicamentos à força policial durante o exercício de 1878—1879, acompanhada das ordens que autorizem o aumento do crédito votado no art. 2º S. 7 n. 2 da lei n. 839 de 3 de Maio de 1877.—Wendhausen.

Substituidos à votar, são apoiados.

ORDENADO NO DIA

Entre em 1º discussão o projecto n. 3, que traça os limites das freguesias do S. da Piedade e do S. Luiz Gonzaga. E' aprovado.

Entre em 1º discussão o projecto n. 4, que regula os limites da freguesia do S. João Baptista.

E' aprovado.

Entre em 2º discussão o projecto n. 5, que altera os limites entre a freguesia do S. Sacramento e as freguesias das colônias Itajahy e Príncipe D. Pedro.

E' aprovado.

Entre em 2º discussão o projecto n. 6, que autoriza o presidente da província a converter em espécies o produto da contribuição especial para o patrimônio das casas de caridade.

E' aprovado.

Entre em 2º discussão o projecto n. 7, que aumenta o crédito votado no art. 2º S. 1º varia 5º da lei n. 839 de 1877.

E' aprovado.

Entre em 2º discussão o projecto n. 17 que fixa a força policial para o exercicio corrente.

O Sr. Silviano Mafrá: (pronuncia um discurso que publicaremos depreto).

Submetido à votos é aprovado o projecto com uma emenda no art. 1º ficando prejudicadas as emendas ao art. 7º e ao mesmo art. 1º, sendo aprovado também o art. aditivo, que da ás prazas o direito de serem substituídas.

Dada a hora o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1880.

Presidencia do Sr. Dr. Pitanga

Às 11 horas da manhã, feita a chama, achado-se presentes os Srs. Olympio Pitanga, Mello, José Caetano, Juvenal Costa, Alcino de Farias, Joaquim Lobo, Tolentino, Silviano Mafrá, João Raimos e Caldeira.

§ 1º No caso de divergência entre o voto do conselho e do delegado, suspender-se-ha quaisquer deliberação até decisão do Presidente da Província.

§ 2º Se a deliberação do conselho for contraria ao candidato, poderá esta recorrer para o Presidente da Província, no prazo de dez dias improrrogáveis. O mesmo direito cabe, no caso do decisão favorável, a qualquer membro do conselho, cujo voto tiver sido vacado.

Artigo 34º O delegado do conselho é autorizado a nomear adjuntos para escolas frequentadas por mais de 60 alunos, mediante proposta do respectivo professor e aprovação do presidente.

Artigo 35º O dia em que se tiver de proceder o dito concurso ou exame, conforme o caso, será ainda anunciar-se dito dia antes pelo mesmo delegado.

Artigo 36º O professor provido de conformidade com a presente lei será vitalício, depois de seis annos de efectivo

dentre da província, com tanto que tinhão as habilitações necessarias provadas perante o mesmo professor e inspetor do distrito, ou conceder-lhe as gratificações anuais, que não excedem no maximo a 600.000 réis.

Artigo 21º Fica o presidente da província autorizado a nomear visitadoras que irão, imprestamente examinar as escolas quando se tornar isso preciso, marcando aos mesmos uma diária, que julgar conveniente.

Artigo 22º Fica modificado o § único do artigo 72 do regulamento do 29 de Novembro ultimo, do modo seguinte:

§ Unico. Todas as escolas públicas da província, funcionaria uma vez só por dia, das 9 horas às duas da tarde.

Artigo 23º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assemblea, 7 de Fevereiro de 1880.—Silviano Mafrá da Fazenda.

Vão a mesa, são lidos e apoiados os seguintes requerimentos:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgencia os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgencia os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se pague com urgência os esclarecimentos seguintes:

• Requer que por intermedio da presidencia da província se p

corre impresso — da 25 de 1879 do dia 1º de Abril de 1878.

Achando-se, assim, resolvida e de um modo positivo a necessidade da medida reclamada, e entendo que não é até hoje, por circunstâncias que desse nome, sido executada aquela lei; entendo à declarar que o município de S. José, que não pôde fazer abstenção dos favores outorgados por esta mesma lei — favores que todos revertem em benefício da província; — é aquelle que de preferência deve ser elidido por esta assembleia.

O Sr. ELYSEU GUILHERME: — Todos tem igual direito.

O Sr. TOLENTINO: — Sem dúvida, porém note o nobre deputado que o município de S. José, que aliás nos dera o berço, está no caso de ser melhor atendido, porque é elle que, de preferência a todos os outros abrigou o mercado d'esta capital, e o que mais fez entrar para os cofres da província uma parte bem importante de suas rendas.

Si, pois, é esta uma verdade, nós devemos tornar em realidade a execução da lei já referida, por tal modo, facilitando aos povos a boa viagem à que têm incontroável direito; e si assim não vier a suceder — continuando a existência dos prejuízos que actualmente se encontrão na estrada do que se trata — tornando-a em constante estado de perigos, muito terá que sentir a província — por escassearem ainda mais as suas mingunas rendas, e assim também aqueles que demandando essa mesma estrada, a tiverem de abandonar por impraticável.

Como Josephino, eu necessariamente trataria d'esta matéria quando tivesse de chamar a atenção desta casa para a estrada de Lages, visto haver intima ligação com esta que, em minha humilde opinião constitui o assumpto do maior importância para a província; mas à vista do requerimento que se discute, e ao qual de muito bom grado prestei o meu voto, fui forçado a conceder-lhe a primazia, embora ligeira e incidentalmente. Posto isto, prometi, ainda Sr. presidente, depois que foram satisfeitas as informações solicitadas pelo digno autor do requerimento — de voltar à discussão o assumpto, ao qual presto toda a consideração por prender-se á elle os mais vitais interesses do populoso município que aqui reproduz.

Submetido a votos, é aprovado.

ORDEN DE BIA

Entra em 2ª discussão o projecto n.º 3, que traça os limites entre as freguesias do N. S. da Piedade e do S. Luiz Gonzaga.

Vai á mesa, é lida e apoiada a seguinte emenda:

« Suprimir-se as palavras — N. S. da Piedade e — Wenzelius. »

Submetido a votos, é aprovado o art. 1º com a emenda, bem como os demais artigos do projecto.

Entra em 2ª discussão o projecto n.º 4, que traça os limites da freguesia de São Bento.

E' aprovado.

Entra em 2ª discussão o projecto n.º 5, que altera os limites das freguesias de Sacramento, N. S. da Piedade e S. Luiz Gonzaga.

Vai á mesa, é lida e apoiada a seguinte emenda:

« Suprimir-se as palavras — de N. S. da Piedade e — Wenzelius. »

Submetido a votos, é aprovado o art. 1º do projecto com a emenda, bem como os demais artigos.

Entra em 3ª discussão o projecto n.º 1, que establece regras para aplicação em apólices do produto da contribuição especial criada em favor das casas de caridade.

O Sr. Elyseu Gualherme: — Sr. presidente, quando apresentei à consideração da casa, o projecto que ora so encontra em 3.ª discussão, foi me intuito, como demonstrei na justificativa, que d'ollo fiz, reparar o grave defeito que continha a lei de 1885.

Nota que a casa tem dado inteiro adhesão a este projecto, porquanto tem elle passado, por todas as plazas da discussão silenciosamente, e eu ponho que o silêncio n'este caso, importa o reconhecimento pleno da necessidade da medida (*Apóloides*). Sem duvida este consenso, que é prova da urgencia que havia de uma providencia n'este sentido, não podia deixar de ser partilha de uma assembleia como esta, cheia de illustrações e de corações abrazados nos sentimentos de humanidade.

Entretanto, não posso deixar de pre-
valoer-me desta occasião, para chamar a atenção dos meus illustres collegas para o estado dos nossos estabelecimentos do caridade. Precario e dificultoso é este estado, Sr. presidente, o para comprovar-o basta lembrar que o mais importante delles, aquello que mais serviços presta, e que mais útil tem sido em todas as épocas difíceis, estive-

ndo em que é preciso dedicar-se por parte de todos, e em que pode ser mantida a honra do caridade, é o seu capital, que tem uma história sua, que tem a ingente sacrifício de caridade que vive em sua história patria, que é quasi um instituto semodial, vissse ha há muito tempo em tascas-mulatas que fez pregar uma verdade ferrea um esforço herculeo, talvez mesmo a praticas das mais rigorosas e injustas medidas para que não falquesse.

Os demais estabelecimentos da província, Sr. presidente, V. Ex. os conhece, achando-se em circunstâncias análogas. Eu não farei o seu historico, porque não me acho para isso habilitado, (*ainda apóloides*), mas não escaparia a vossa percepção que nas condições financeiras que atravessamos, não podem ser tanto difícil a estudo de todos elles.

O projecto que se discute remediano uns dos inconvenientes da lei que creou a contribuição especial e que em futuro remoto culparia as casas de caridade em prejuízos consideráveis, e como um brado de alerta em prol do bem-estar destes estabelecimentos.

Os meus nobres collegas sabem, entretanto, que actualmente faltam essas casas com servos difíceis, e vistos certo que estao todos dispostos a prestar á elles todos os auxílios compatíveis com as nossas circunstâncias.

Teres tempo talvez de propor medidas que atendam de uma maneira mais eficaz á esta necessidade, particularmente com referência ao hospital do caridade d'esta capital que é na província o tipo dos estabelecimentos d'esta ordem.

O Sr. ALMEIDA: — Para onde seguramente devem convergir todas as vidas.

O Sr. ELYSEU GUILHERME: — Certamente, pois é para elle que de todos os pontos da província affluiem enfermos.

O projecto achase concebido, Sr. presidente, em duas artigas, mas em entanto hoje a matéria de ambos é identica e assim me parece, para melhor esclarecimento, que devam as duas disposições ficar refundidas em um só artigo.

Neste sentido von oferecer uma emenda, que em nada altera a matéria do projecto.

Vai á mesa, é lido e apoiado o seguinte artigo substitutivo:

Artigo unico. O presidente da província mandará converter desde já em apólices da divida pública provincial ou nacional, no preço que estiverem contados na occasião da transacção as quantias arrecadadas e as que se forem arrecadadas da contribuição especial para fundação do patrimônio das casas de caridade da província.

Submetido a votos, é aprovado e vai à comissão de redacção.

Entra em 3ª discussão o projecto n.º 2, que argumenta a respectiva verba do orçamento, para publicação dos trabalhos d'assentada.

E' aprovado e vai à comissão de redacção.

Entra em 3ª discussão o projecto n.º 16, que cria duas escolas mistas na cidade de Joinville, assim como outras do sexo masculino em diversos arraiais.

Verificando não haver numero legal, o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Hontem entrou do Sul o paquete Rio Grande, trazendo-nos jornais até o dia 20.

As notícias são de mero interesse local.

Foi removido o inspector da alfândega de Porto Alegre João Lopes Carneiro da Fontoura para a do Maranhão.

Seguiu hontem para a Corte o nosso ilustrado amigo o Sr. dr. Manoel da Silva Maia. S. S. foi acompanhado até ao embarque por grande numero de seus amigos e por quasi todos seus companheiros da assembleia legislativa provincial.

A tão distinto carharenense desejamos a mais feliz viagem.

Faleceu no dia 22 do corrente o capitão reformado do exercito João Machado de Souza que importunava os serviços prestou na guerra do Paraguai.

É um illustre homem nossos pais.

Una correspondência da Corte dirigida a uma filha de Pelotas, faz o seguinte vaticínio sobre o proximo futuro político:

Diz-se que, o decreto dissolvente a camera dos deputados, será acompanhado de outro, referendado por todos os ministros, autorizando os eleitores a darem aos novos deputados poderes constituintes para a reforma dos artigos da Constituição, relativos à eleição.

Somos informados de que o Sr. juiz de direito desta emarca apresentaria a seus collegas, juizes do direito de S. Miguel, S. José e Tubarão a idéia de representarem ao governo geral contra o processo que da assembleia provincial por ter suprimido a comarca de Itajahy e pretender levar a effeito igual medida, quanto a Lages. Consta-nos que a idéia foi aceita, e que hontem seguiu para a corte a representação, assinada pelos ditos juizes de direito.

Não sabemos de certo o que pretendem os illustres representantes.

Não crème que pretendam a revogação da lei que extinguiu a comarca de Itajahy, pois são lastimavelmente ignorantes... tanto admira a sua palavra e persuada a sua razão...

Dir-se-hia a voz do passado, ensinando o presente e avinhando o futuro... Dir-se-hia o genio da actualidade, o termometro das civilizações modernas... tanto admira a sua palavra e persuada a sua razão...

Disso muito mal do 1º artigo o seu SS. falou até na calculo entre vírgulas, nos exercícios praticos de uscripta, prometendo no entretanto ser o mais generoso possível.

O projecto já não é só o produto da vontade de tudo querer desmontar, é ainda mais uma figura monstruosa.

Porém, Sr. articulista porque S. S. não analysou a par do artigo primeiro e seus §§. o art. 14 que permite a nomeação por meio de contrato para as vilas, freguesias, arraialados e outros concelhos agrícolas?

Dir-se-ha o caso que S. S. só tenha lido o projecto o artigo analysado, ou para massar-me e massar o publico se consagrarse unicamente aquellas argumentações?

Não quero eror tanta falta do tempo de S. S.

E' o espírito de partido, é a política dos grupos, é a má vontade de certos homens que só se julgam capazes de tudo fazer.

Quando formulei o meu projecto, o dei o mesmo numero de matérias para todos os pontos da província; quando julguei que só desse modo poderia salvar tantas contendas de meninos, das garras da ignorância, foi considerando que principalmente nos sitios não tinhamos escolas, porque os respectivos professores com poucos vencimentos não curvavam devidamente nos altos doveres que lhes são confiados o que a província despendia como ainda dispõe em pura pura somma avultada com a instrução publica.

Porém... olhando depois as nossas circunstâncias peculiares, comecei a me rigoroso dever, antevi o debate, o barulho que ia causar no corpo legislativo o projecto em questão e escrevi o art. 14 que é uma attenuante ao excesso de despesas quo traz a idéia primitiva.

Muitas considerações precederão à confecção do meu projecto como imaginária primitivamente, o são as seguintes:

A clamosa injustiça das categorias nas escolas primarias, segundo as matérias do ensino;

O nefando espírito de rotina;

O prejuizo dos habitantes dos centros, dos habitantes dos sitios;

A odiosidade de uma idéia que comdena a maioria de infelizes crianças à ignorância completa, tirando-as o direito que se reconheco em outras, só pelo facto de habitem os sitios.

E tudo quo devoile e distinguo, rou-

bando um direito, o sagrado direito da instrucção.

O Sr. Aristides Filgueira escreve o seu projeto e apaixonadamente.

S. S. Fez considerações de um espírito inteiramente retrogrado, e pretende ferir o autor do projecto até nas simbólicas vírgulas.

Venha o masso da sua logica de homens, venga o brilho da sua eloquencia para confundir-me, aqui encontrar-me-ha com a fronte erguida e alumiada ao clarão da idéa que sustento.

Pôde eu não o projecto passar, com isso já ponei tem que vir a minha consciencia.

O que tenho a dizer ao Sr. Aristides é que as razões de um sóculo já hoje não produzem os mesmos effeitos o que o espírito publico modificado extraordinariamente, a marcha das civilizações modernas é o que se vê nos resultados de intelligencias esclarecidas, que em varios pontos do mundo tem procurado derramar nos animos populares a maior somma de luz.

Pôde S. S. continuar a sua analyse, ou o acompanhar.

Pôde trazer aos olhos do publico que eu encanhei meu projecto para a revogação da obrigatoriedade do ensino, que é uma lei morta entre nós, uma completa vaidade da assembleia conservadora.

Pôde dizer que nessa parte não sou liberal, eu o responderei, o emagalo-ho com verdadeiras razões.

Desterro, 21 de Fevereiro de 1880.

Silvio P. P. P. Silva

bendo um direito, o sagrado direito da instrucção.

O Sr. Aristides Filgueira escreve o seu projeto e apaixonadamente.

S. S. Fez considerações de um espírito inteiramente retrogrado, e pretende ferir o autor do projecto até nas simbólicas vírgulas.

Venha o masso da sua logica de homens, venga o brilho da sua eloquencia para confundir-me, aqui encontrar-me-ha com a fronte erguida e alumiada ao clarão da idéa que sustento.

Pôde eu não o projecto passar, com isso já ponei tem que vir a minha consciencia.

O que tenho a dizer ao Sr. Aristides é que as razões de um sóculo já hoje não produzem os mesmos effeitos o que o espírito publico modificado extraordinariamente, a marcha das civilizações modernas é o que se vê nos resultados de intelligencias esclarecidas, que em varios pontos do mundo tem procurado derramar nos animos populares a maior somma de luz.

Pôde S. S. continuar a sua analyse, ou o acompanhar.

Pôde trazer aos olhos do publico que eu encanhei meu projecto para a revogação da obrigatoriedade do ensino, que é uma lei morta entre nós, uma completa vaidade da assembleia conservadora.

Pôde dizer que nessa parte não sou liberal, eu o responderei, o emagalo-ho com verdadeiras razões.

Desterro, 21 de Fevereiro de 1880.

Silvio P. P. P. Silva

Despedida

O abaxio assinado no pedindo despedir-se pessoalmente de todas as pessoas, que o distinguem nas suas visitas em quanto estive nesta capital, o faz por este motivo, e não por motivo de despedida.

Porém, Sr. articulista porque S. S. não analysou a par do artigo primeiro e seus §§. o art. 14 que permite a nomeação por meio de contrato para as vilas, freguesias, arraialados e outros concelhos agrícolas?

Dir-se-ha o caso que S. S. só tenha lido o projecto o artigo analysado, ou para massar-me e massar o publico se consagrarse unicamente aquellas argumentações?

Não quero eror tanta falta do tempo de S. S.

E' o espírito de partido, é a política dos grupos, é a má vontade de certos homens que só se julgam capazes de tudo fazer.

Quando formulei o meu projecto, o dei o mesmo numero de matérias para todos os pontos da província; quando julguei que só desse modo poderia salvar tantas contendas de meninos, das garras da ignorância, foi considerando que principalmente nos sitios não tinhamos escolas, porque os respectivos professores com poucos vencimentos não curvavam devidamente nos altos doveres que lhes são confiados o que a província despendia como ainda dispõe em pura pura somma avultada com a instrução publica.

Porém... olhando depois as nossas circunstâncias peculiares, comecei a me rigoroso dever, antevi o debate, o barulho que ia causar no corpo legislativo o projecto em questão e escrevi o art. 14 que é uma attenuante ao excesso de despesas quo traz a idéia primitiva.

Muitas considerações precederão à confecção do meu projecto como imaginária primitivamente, o são as seguintes:

A clamosa injustiça das categorias nas escolas primarias, segundo as matérias do ensino;

Não creio que S. S. tivesse a habilidade de escrever semelhante emenda; a latira é bem conhecida.

Todos sabem que as situações embaraçadas e previsões do Dr. José Bento de Araújo, foi encarregado dos conservas da estrada de Lages e camara municipal de S. José, está transmitindo essas poderes a M. G. da Cunha, que logo seque os trabalhos, e que para isso logo recebeu quatro costas e tanto: acusar-las, porém, dispender 800\$000 re-

segundo atesta a camara municipal, unica competente, porque era a elle que havia de ser prestadas as contas, segundo a confiança que depositou o Exm. ex-presidente, e a camara só da província como devedora de \$100\$ a M. G. da Cunha.

Pelo rolario se vê claramente que a província só deve a Cunha \$100\$ e não \$428\$, mais ou menos; veja o publico que diferença já dá para alguma conta.

Ha em tudo isto um mistério que não podemos explicar.

Em todo o caso que venham à imprensa aquelas cujas palavras acham-se em completa contradicção esclarecer este mistério.

Temos certeza que o digno presidente da camara municipal de S. José acudirá ao apollo que fazemos da sua dignidade, e virá à imprensa, sustentar a verdade de suas palavras; ou então que veche Manoel Gaspar da Cunha provar que suas contas são exactas o que a camara de S. José mentiu, e se conseguir terá o prazer de suplantar uma corporação que é presidente um mero zizido.

Corre como certo que S. S. negou-se a receber a importancia que a camara municipal disse a província devoir; a mesma importancia que os engenheiros orgânicos aqueles ultimos trabalhos. Será para quando subirem os conservadores aquelle Sr. arranjar a seu belo prazer o reconhecimento do que exige?

Chamamos a atenção do Exm. Sr. presidente a esse respeito.

Aguardemos os factos.

S. José, 21 de Fevereiro de 1880

Um Josephense.

EDITAES

Câmara Municipal

O procurador da camara municipal abaixo assinado, avisa aos colectados de casas de negocio e de quitanda, que se tem de fazer efectiva a cobrança do imposto de licença do continuo annual; bem assim os impostos sobre carros, carroças e carrinhos do serviço da cidade; os de carroguês, eges e outros veículos de aluguel; os de uso particular; os de carriagens puxados à mão —do correto exercício de 1879-1880— por todo o mês de Março entrante.

Desterro, 20 de Fevereiro de 1880.—
Joaquim J. Alves Bezerra, procurador.

Câmara Municipal

O fiscal do 2º distrito da capital, abaixo assinado, em virtude do art. 103 das Posturas municipais, previne os proprietários ou inquilinos de predios para trazerem as suas testadas limpas e apararem os espinhos das cercas de suas chácaras, no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de \$4000 rs. de multa.

Desterro, 17 de Fevereiro de 1880.—Francisco da Cunha Silveira, fiscal do 2º distrito.

DECLARAÇÕES

CLUB EUTERPE

4 DE MARÇO

Participo aos Srs. socios que, em festo no 1º aniversário da sociedade, haverá no dia 4 de Março futuro, concurso de bailes.

A directoria roga aos Srs. socios o pagamento em dia de suas mensalidades, e espera que todos concorram ao indicado festivo.

Os Srs. socios que tiverem hospedes de fôrta, querão ter a bondade de comunicar ao Sr. director.

Desterro, 24 de Fevereiro de 1880.—
Fidalho Filho, secretario.

AO PÚBLICO

José Gonçalves da Silva, tendo-se separado definitivamente de sua mulher D. Maria Jacinta da Silva por escritura publica assignada por ambos, em virtude de comum acordo, declara, que não se responsabiliza por couss alguma feita em seu nome, não só porque em tempo algum deu autorização sua, como ainda porque acaba de desistir de todos os bens do casal, existentes em poder de sua mulher, herdados por morte de seu pai e avô, fazendo cada um vida e economia separada.

Desterro, 25 de Fevereiro de 1880.—
José Gonçalves da Silva.

CLUB 19 DE JUNHO

Convocá-se ao Srs. socios do mesmo Club para a sessão que terá lugar na sexta-feira às 7 horas das noites, 27 de corrente mez, áfim de trattar-se da modificaçao nos estatutos e outros assumptos a bem do dito Club.

Desterro, 21 de Fevereiro de 1880.—
S. Lobo, 1º secretario.

AO COMMERÇIO

O abaixo assinado declara ao commercio desta e de outras praças que em virtude do contrato de Distrito social que fiz com o seu ex-socio o Sr. José Feliciano Alves de Brito, não é responsável pelo activo e passivo da extinta firma de Alves de Brito & Lemos, é o unico responsável o referido Sr. José Feliciano Alves de Brito, a cargo de quem corre toda responsabilidade d'quelle extinta firma.

E para que chegue ao conhecimento de todos que tecem transações com a referida firma, o faz publico pelo meio.

Desterro, 11 de Fevereiro de 1880.—
João da Prado Lemos.

3-1

Vice-Consulado Portuguez

Tendo-se procedido por este Vice-Consulado a arrendamento do expulso do subtilo portuguez Manoel Tavares da Lima, pelo presente convido aos interessados do referido expulso para apresentarem as suas contas afim de serem attendidas como for de justiça.

Desterro, 20 de Fevereiro de 1880.—
Antônio da Silva Ribeiro Paucanhas,
Consul Honorario.

4-1

EDITAES

Câmara Municipal

O procurador da camara municipal abaixo assinado, avisa aos colectados de casas de negocio e de quitanda, que se tem de fazer efectiva a cobrança do imposto de licença do continuo annual; bem assim os impostos sobre carros, carroças e carrinhos do serviço da cidade; os de carroguês, eges e outros veículos de aluguel; os de uso particular; os de carriagens puxados à mão —do correto exercício de 1879-1880— por todo o mês de Março entrante.

Desterro, 20 de Fevereiro de 1880.—
Joaquim J. Alves Bezerra, procurador.

Câmara Municipal

O fiscal do 2º distrito da capital, abaixo assinado, em virtude do art. 103 das Posturas municipais, previne os proprietários ou inquilinos de predios para trazerem as suas testadas limpas e apararem os espinhos das cercas de suas chácaras, no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de \$4000 rs. de multa.

Desterro, 17 de Fevereiro de 1880.—Francisco da Cunha Silveira, fiscal do 2º distrito.

M AXIMIANA Ribeira de Jesus, fôr publico que, ningnem fez transacção alguma com seu marido Manoel Francisco da Silva Matheus, de quem se achá separado ha mais de doze annos.

Sacado dos Limões, 18 de Fevereiro de 1880.

Pratendendo a pessoa que publicou no *Regenerator*, n.º 9 de 20 de Janeiro p. p. um anúncio sob o título —Terras de Campinas— provar haver comprado em 1877, o p. sto que pertencia ao fidalgo Bernardo Machado, o isto pela exhibição do seu recibo da quantia de 70\$000 rs.; a não provar declarar que essa pessoa se achá em erra, pois quem agora expõe à venda aquello, pôsto é legítima proprietaria e posse os titulos com os quais fará a venda boa a quem efectuar tal compra.

Desterro, 21 de Fevereiro de 1880.—
Dr. Henrique Schatell.

ANUNCIOS

D. Francisca Leopoldina Machado, D. Clarinda Sincera do Sacramento e seus filhos agradecem cordialmente aos Irmãos Srs. João Antunes de Sant'Anna, alforges Arthur Cavalcanti de Livramento, Porfirio José Rodrigues, Jesuino Castau Lopes da Silva, Jeronymo Antonio Martins, Joaquim J. Alves Bezerra, José Marques da Silva e Generos, Maria da Conceição os solicites desvelos que proliferasse durante a enfermidade do seu querido marido e chegado marido, filho e irmão, o capitão João Machado de Souza, e bom assim a todas as pessoas que cardineamente se prestaram a conduzi-lo a sua ultima morte.

Ao distinto facultativo o Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, protetor a sua eterna gratidão pela actividade que desenvolveu os esforços que envolviam a debellar a terrível mo-

lestia de que foi victimas o mesmo 6º mato.

A todas essas pessoas, bem como aos demais amigos e parentes desto convivido para assitirem á missa que, em suffragio a sua alma, mandou celebrar da manhã, na igreja do Menino Deus, por cujo acto de exortado se confessou desde já eternamente agradecidos.

Desterro, 23 de Fevereiro de 1880.

10-10

VENDE-SE

uma vestimenta para anjo, em bom estado, na rua Trajano n.º 15.

3-1

N O ARMAZEM do Largo do Palacio n.º 2 vende-se charutos da colonia em caixas de um e oito milheiros a 9\$000.

3-1

Vende-se

no Rio de Janeiro, freguesia de São Francisco de Paula de Canasvieiras um sitio com quatrocentos e sete metros de frente, com um engenho de agua e seis pertences, coberto de telha muito boa, agua perto do encontro, pastos cercados, tenda muito perto e bom porto de embarque; para tratar com Manoel Rodrigues Viana Patrônio.

3-2

ATE QUE AFINAL

! CHEGARÃO !

para a officina de Manoel Joaquim Coelho

Balaustres

de ferro fundido, com gravuras, obras de muito gosto, proprios para grades de sacadas, por preços muito razoaveis. Pôdem ser vistos na rua Trajano n.º 22 — merceria.

MATRÍCULA DE ESCRAVOS

No exscriptorio do despachante Formiga, achalo-se á venda os novos exemplares da lista para a nova matrícula de escravos do artigo 2º do Regulamento do 15 de Novembro de 1870 para execução da lei n.º 2940 de 21 de Outubro do mesmo anno, cujos exemplares chegarão hoje do Rio de Janeiro no vapor Casanova.

Desterro, de Fevereiro de 1880.

PÉRAS

Em casa de Pereira & Irmão, à rua do Príncipe, vende-se superiores pêras de Montevideu, que a mesma casa recebe por todos os vapores.

CHAM-SE expostas à venda ás terras situadas no lugar denominado LEOPOLDINA, no distrito de Biguaçu, do incontestável fermeiro, com fascinas, bons pastos naturais e pouco distante desta capital, em cujo mercado vêem semanalmente vender os producidos os colonos establecidos na primeira, segunda e terceira linha d'ela.

Vender-se-ão lotes de logua, melia leitura, e menores para a pequena lajeira.

Trata-se com o Dr. Henrique Schatell, na cidade do Desterro.

AVISO IMPORTANTE

As segundas Profissões em artes, lettras e ciências, de Clérigos, Magistrados, Medicos, Cirurgicos, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o Título e Diploma de Professor, devem dirigir-se a MEDICUS, rua da Ribeira, 46 — Arco Teixeira, onde dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

OS ADVOGADOS

Drs. Jeronymo Maximo Nogueira Penido Junior e Agostinho M. N. Penido tem o seu exscriptorio á rua 1º de Março n.º 50 n'esta Corte, onde, bem como nos municipios de interior, se incumbem com todo o zelo e por medico preço de todos os negócios concernentes a sua profissão.

10-10

TRAMANO V. DE MEDEIROS

TRABALHO DE DIREITO AVULSO

Advogado no crimen e civil, em 1ª instância, e encarregado de qualquer negocio da sua profissão. Tem o seu exscriptorio na cidade do Porto-Alegre, à ruas da Ponte n.º 327, onde será encontrado, todos os dias.

10-10

XAROPE PEITORAL

DE

ANGICO

PREPAREADO PELO PHARMACEUTICO
ELYSEU GUILHERME DA SILVA
Aprovado com distinção pela Faculdade
de Medicina do Rio de Janeiro

Este xarope, peitoral e incisivo, produz os mais benficiais effeitos nos resfriados, tosse, coqueluchas, asma, bronchite, catarrho pulmonar, tísica, escarras de sangue, e onjal, em todas as molestias do peito e da garganta.

N. B. Na mesma casa ha um grande deposito de drogas, medicamentos e especialidades nacionais e estrangeiras, que se vendem por atacado aos preços correntes das principaes drogarias da corte.

PHARMACIA E DROGARIA DE
LUIZ HORN & C.º
9 RUA DE JOÃO PINTO 0

VENDE-SE

a propriedade denominada —rancho de Talhão— situada na Estrada velha de Lagos da margem do Rio Garcia, que pouco mais abrange toma o nome de Teixeira, atravessando a Colonia Angelina com a qual limita a referida propriedade— as terras são de superior qualidade contendo muitas de cotoeiras, assim como pastos excellentes, situando muito proxima para leveralas.

Trata-se com o Dr. Henrique Schatell
—Cidade do Desterro.

6-5

ALUGA-SE

na cidade de Itajahy, à rua do comércio, uma casa recentemente construída, com trapiche e armazém para negocio, e comedores para família, por 15\$000 milreis.

Trata-se com José Liberato.

6-5

ATTENÇÃO !!

Vende-se na antiga loja do varejo

DE

FERNANDO HACHBARTH & C.º

34 RUA DO PRÍNCIPE

As seguintes facendas por preços baratinhos:

Panno pretos e de cōr, bem finos
Casenbras pretas e de cōr
Nobrezas e gorgorés
Chitas largas e estreitas
Algodes e morins
Riscadinho largo, bem fixo a 240 réis
Lansinha de uma cōr, pura l. a 100 réis
Riscados americanos
Oxford Zéphir e muitas outras facendas, por preços muito comodos.

Peço atenção aos meus fregozos para umas chitas roxas, safras, safras, que vendo a 140 e a 200 réis.

Francisco Haenschke.

MAMADEIRA DE BOMBA

DE MONCHOVAUT

Presençando com perfeição as facetas da mesma madeira

HYGIENA, ASSEIO, SEGURIDADE

PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS

A's mais de familia

GUIDADAS DA SAUDE E DA VIDA DE SEUS FILHOS

Com esta mamadeira a sução é supprimida, não ha DEBILIDADE, FRAQUEZA, EXCANDESCENCIAS, nem PERIGOS NENHUMS PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS, não ha que reciar as doenças as mais graves, e algumas vezes a MORTE resultado da SUCCAO.

O leite sobrando é sempre torrado, a descer, a simples pressão dos lábulos bastia para o fazer jorrar.

A CRIANÇA deve sem fazer NENHUM ESFORÇO nem sentir fadiga alguma SO A MAMADEIRA DE BOMBA DE MONCHOVAUT É A UNICA QUE REUNE ESTAS PRECIOSAS VANTAGENS.

AGENTE PARA SANTA CATARINA

PHARMACIA DE LUIZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

XAROPE... BENTO... D. DELABARRE

Exposto em grandes quantidades para consumo das classes populares. Qualidade de excepção. Sabor e saboroso. Preço de fábrica.

